



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/18, Pregão Presencial N° 24/2018,
CONTRATO N°39/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Materiais de Expediente para Secretarias Municipais, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, J.P CAVEDON SOARES, com sede administrativa na Cidade de: Porto Alegre/RS, na Rua AV. TERESÓPOLIS, n°: 2958, Bairro: TERESÓPOLIS, CNPJ: 10.925.677/0001-94, neste ato representada pelo Sr(a) VITOR CASTILLO, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 417.038.550-00, residente e domiciliado na AV TERESOPOLIS, 2958 SALA 308, Bairro: , na Cidade de Porto Alegre/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 24/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
4	28,0000 UN	20,0000	560,00
Bastão de cola quente grosso, pacote com 1KG Marca: HANDY COLA			
15	23,0000 CX	16,5000	379,50
Caneta marcador para quadro branco, ponta arredondada, médio, cor azul, - caixa com 12 unidades Marca: BRW			
16	23,0000 CX	16,5000	379,50
Caneta marcador para quadro branco, ponta arredondada, médio, cor vermelha, - caixa com 12 unidades. Marca: BRW			
17	23,0000 CX	16,5000	379,50
Caneta marcador para quadro branco, ponta arredondada, médio, cor preto, - caixa com 12			

unidades			
Marca: BRW			
18	385,0000 UN	0,3400	130,90
Cartolina branca			
Marca: VMP			
23	20,0000 UN	6,8000	136,00
Cola branca lavável c/ 1kg			
Marca: PIRATININGA			
25	17,0000 CX	17,0000	289,00
Cola em bastão 40 g, caixa com 12 unidades			
Marca: LEO E LEO			
39	94,0000 UN	2,1000	197,40
Fita crepe branca 18mm X 50m			
Marca: EURO			
40	72,0000 UN	2,6000	187,20
Fita crepe marron 18mm X 50m			
Marca: EURO			
51	12,0000 CX	19,0000	228,00
Lápis de escrever preto, caixa com 144 unidades			
Marca: KING			
58	10,0000 PC	10,0000	100,00
Papel especial casca de ovo, branco - (210mm x 297) 180g/m2, pacote com 50 folhas.			
Marca: OFF			
64	20,0000 PC	6,0000	120,00
Folha sulfite 60 verde, A4 pacote c/50un			
Marca: GB			
69	16,0000 UN	45,0000	720,00
Perfurador 2 furos estrutura de metal capacidade de até 50 folhas com margeador			
Marca: ADECK			
84	32,0000 UN	2,7000	86,40
Tinta guache c/ 250ml, amarelo			
Marca: PIRATININGA			
85	32,0000 UN	2,7000	86,40
Tinta guache c/250ml, azul			
Marca: PIRATININGA			
86	30,0000 UN	2,7000	81,00
Tinta guache c/250ml, branco			
Marca: PIRITININGA			
87	30,0000 UN	2,7000	81,00
Tinta guache c/250ml, preto			
Marca: PIRATININGA			
88	32,0000 UN	2,7000	86,40
Tinta guache c/250ml, verde			
Marca: PIRATININGA			
89	32,0000 UN	2,7000	86,40
Tinta guache c/250ml, vermelho			
Marca: PIRATININGA			
94	220,0000 M	0,8900	195,80
TNT amarelo			
Marca: SUL BRASIL			
95	220,0000 M	0,8900	195,80
TNT branco			
Marca: SUL BRASIL			

96	220,0000 M	0,8900	195,80
TNT verde			
Marca: SUL BRASIL			
97	250,0000 M	0,8900	222,50
TNT vermelho			
Marca: SUL BRASIL			
98	1,0000 RL	44,5000	44,50
TNT rosa escuro - rolo com 50 metros cada			
Marca: SUL BRASIL			
99	1,0000 RL	44,5000	44,50
TNT azul roial - rolo com 50 metros			
Marca: SUL BRASIL			
101	15,0000 PC	8,5000	127,50
EVA 40 cm X 60 cm, amarelo, pacotes com 10 unidades			
Marca: BRW			
102	15,0000 PC	8,5000	127,50
EVA 40 cm X 60 cm, azul claro, pacotes com 10 unidades			
Marca: BRW			
103	15,0000 PC	8,5000	127,50
EVA 40 cm X 60 cm, branco, pacotes com 10 unidades			
Marca: BRW			
104	15,0000 PC	8,5000	127,50
EVA 40 cm X 60 cm, lilás, pacotes com 10 unidades			
Marca: BRW			
105	15,0000 PC	8,5000	127,50
EVA 40 cm X 60 cm, preto, pacotes com 10 unidades			
Marca: BRW			
106	15,0000 PC	8,5000	127,50
EVA 40 cm X 60 cm, rosa, pacotes com 10 unidades			
Marca: BRW			
107	15,0000 PC	8,5000	127,50
EVA 40 cm X 60 cm, verde claro, pacotes com 10 unidades			
Marca: BRW			
108	15,0000 PC	8,5000	127,50
EVA 40 cm X 60 cm, verde escuro, pacotes com 10 unidades			
Marca: BRW			
109	15,0000 PC	8,5000	127,50
EVA 40 cm X 60 cm, marrom, pacotes com 10 unidades			
Marca: BRW			

			6.361,00

01.01 A administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas da ABNT ou não aprovadas no INMETRO, quando necessário, por disposição legal, podendo, ainda, devolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade

eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

2.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizada pelo Setor de Compras.

03.01 Os itens licitados deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal, no Município de Sertão/RS, Av. Getúlio Vargas, 563.

03.02 As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.03 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.04 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.05 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 6.361,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a

CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre escrita.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0010.2003.3.3.90.30.16.00.00
02.01.04.122.0010.2003.3.3.90.39.08.00.00
03.01.04.122.0010.2007.3.3.90.30.16.00.00
04.01.04.123.0010.2059.3.3.90.30.16.00.00
05.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.16.00.00
06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.30.16.00.00
07.01.04.122.0010.2011.3.3.90.30.16.00.00

08.01.08.122.0010.2069.3.3.90.30.16.00.00
09.01.04.121.0002.2081.3.3.90.30.16.00.00
10.01.20.122.0010.2015.3.3.90.30.01.00.00
10.01.20.122.0010.2015.3.3.90.30.16.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/18, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 09 de Maio de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

J.P CAVEDON SOARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736